



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 0125/03

Em 11 de Dezembro de 2003.

CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CENTRO DE MASTOLOGIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Centro Mastologia na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo providências todos os meios matérias e financeiros para sua instalação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado a celebrar convênios e contratos com o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - Os recursos financeiros para a estrutura, instalação e manutenção serão provenientes do orçamento vigente, utilizando-se também a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei será regularidade no prazo de cento e vinte dias (120).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2003.

PAULO CESAR DA GUIA ALMEIDA
Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

JUSTIFICATIVA:

Na conjuntura atual, nota-se que há um crescimento enorme com o relação ao câncer de mama.

Quando se verifica a existência de tão grave problema, que vem preocupando a ciência , acrescentando-se que, o processo é mais grave quando se trata da classe dos mais carentes inexistência.

Por outro lado, é evidente, a carência de setor especializado e específico para diagnosticar e tratar o câncer da mama.

No nosso município as estatística , conforme anexos, demonstram o crescimento da mencionada enfermidade.

Dentro do quadro que temos nossa frente, entendemos que a criação do Centro de Mastologia trará benefícios enormes à comunidade da nossa terra.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2003.

PAULO CESAR DA GUIA ALMEIDA

Vereador - Autor